Copia

Para o Consul Geral em Londres 1830

Sendo constado na Augusta Presença de S. M. o Imperador que V.m.ce depois de ter feito cessar em conseqüencia das Ordens que se lhe deraõ a percepçaõ dos Emolumentos que antes recebia pela Legalisaçaõ particular dos Cokets de que iaõ acompanhadas as mercadorias Inglezas expedidas para o Brazil, lisongeou o arrojo de estabelecer em huma Tabella de baixo da letra A. sem auctorisaçaõ que era indispensavel do Governo Imperial e nem ao menos com o concenso do Encarregado de Negocios do Brazil nessa Corte os Emolumentos especificados nos N.os 17, 18 e 19. Ordenou-me mui positivamente o Mesmo Augusto Senhor que reprehendesse V.m.ce no seu Imperial Nome, por haver com aquelle seu desacertado procedimento não só illudido, mas até abolido a execuçaõ das Ordens que havia recebido. E desejando o Mesmo Augusto Senhor evitar a repeticaõ de outros iguaes abusos, determina que V.m.ce observe de baixo da sua unica responsabilidade o seguinte: 1.º V.m.ce fará cessar como nullas todas as Tabellas que tem feito assim como a parte das Instrucções que haja dado aos Vice-Consules relativas a Emolumentos: 2.º Em ordem a evitar contestações e desagradaveis Reclamações do Governo Britanico, executará V.m.ce provisoriamente

em quanto se não publica o Regimento Consular, a nova Tabella, que incluso se lhe remette. 3º V.m.ce não pode nem deve dar Passaportes a ninguem dentro de 20 milhas distantes de Londres: e tão pouco não lhe he licito por visto em Passaportes expedidos pela Legação Imperial ficando na intelligencia de que o seu Visto ou Endosso - he só necessario nos Passaportes expedidos pelas Authoridades Britanicas, ou pelos Consules Estrangeiros que tiverem faculdade para expedillos. 4º finalmente V.m.ce não adoptará medida alguma grave, ou que possa dar logar a Reclamações sem prévio consentimento por escripto do chefe da Legação de S. M. O Imperador, em Londres. O que participo a V.m.ce para sua intelligencia, e pontual observancia. = Deos Guarde a V.m.ce - Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Junho de 1830 = Miguel Calmon du Pin e Alm.da

Am.o Manoel Antonio de Paiva